



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 005/2016 - CMP**

**Pregão nº 001/2016 CMP-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PORTEL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.317.293/0001-96, com sede na Av. Floriano Peixoto nº 415 - Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. Manoel Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em PORTEL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 001/2016 CMP-PP-SRP**, publicada no DOES do dia 23/03/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.321.144/0001-78, sediada na Alameda Osasco nº 2704 - Bairro Estrela - Cep: 68743-280 - Castanhal - PA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 001/2016 CMP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

---

gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Portel, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

---

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Gêneros Alimentícios**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

---

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Câmara Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**Exercício: 2016**

**01.031.0001.2.151 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa da Câmara**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 ( dois ) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Gêneros Alimentícios ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

9.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios dar-se-á no prazo máximo de 5 ( cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Gêneros Alimentícios serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Gêneros Alimentícios, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Gêneros Alimentícios de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

---

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

---

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

---

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Câmara Municipal, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DO FORO**

Fica eleito o foro de Portel - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Portel - PA, 02 de maio de 2016.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL  
CONTRATANTE**

---

**ESTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ Nº 19.321.144/0001-78  
CONTRATADO**



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

**ANEXO VII - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada entre a **Câmara Municipal de Portel** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 001/2016 CMP-PP-SRP**.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MAX.	QUANT. MAX.	MARCA	VALOR UNIT.
1	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM 400 G	LT	50	500	MARIZA	2,80
2	AÇÚCAR	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	50	500	CRISTAL	3,40
3	AÇÚCAR	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	50	500	CRISTAL	3,30
4	ADOÇANTE	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML	UN	5	50	MARIZA	3,45
5	ALHO	ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO	KG	2	20	MARIZA	28,00
6	AMIDO DE ARROZ	AMIDO DE ARROZ, FARINHA DE ARROZ, VITAMINAS A E C E FERRO.	UN	50	500	MARIZA	2,50
7	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 500 G	UN	50	500	MARIZA	1,90
8	ARROZ	ARROZ PARBOILIZADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	UN	200	2.000	GRANJEIRO	2,90
9	ARROZ	ARROZ, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1 KG	KG	200	2.000	GRANJEIRO	2,80
10	AVEIA	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, FIBRAS, VITAMINAS, FERRO, CÁLCIO, PROTEÍNA, LÍPIDIOS, CARBOIDRATOS, PRODUTO NÃO CONTÉM AÇÚCAR. CAIXA DE 250 GR.	CX	25	250	QUAKER	2,50
11	AZEITE DE OLIVA	AZEITE DE OLIVA. EMBALAGEM PLÁSTICO OU VIDRO, 200 ML	UN	25	250	GALO	13,00
12	AZEITONA VERDE	AZEITONAS VERDES, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, HERMETICAMENTE FECHADA, 200G	UN	50	500	MARIZA	5,95
13	BATATA	BATATA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	50	500	MARIZA	5,00
14	BETERRABA	BETERRABA NATURAL		5	50	IN NATURA	4,00
15	BISCOITO	BISCOITO À BASE DE MAISENA, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	PCT	80	800	MABEL	4,00



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

16	BISCOITO	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	PCT	80	800	MABEL	4,00
17	CALDO EM CUBO	CALDO EM CUBO, SABOR GALINHA E CARNE, TIPO 1, CAIXA COM DUAS UNIDADES (CUBINHOS)	CX	10	100	KINOR	1,00
18	CANELA	CANELA, TIPO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 G	UN	10	100	MARIZA	2,70
19	CAFÉ	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO ABIC, EMBALAGEM DE 250 GR	UN	50	500	LIDER	4,00
20	CEBOLA	CEBOLA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	50	500	IN NATURA	6,00
21	CENOURA	CENOURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	10	100	IN NATURA	4,00
22	CEREAL NATURAL	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ, PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, E AROMATIZANTE, CONTEM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM 400GR.	CX	5	50	NESCAU	6,50
23	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE	MÇ	50	500	IN NATURA	2,00
24	COLORAU	COLORAU, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250 GR	UN	50	100	KIMIMO	1,00
25	COMINHO	COMINHO - O TEMPERO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PCT C/100GR.	PCT	10	100	KIMIMO	1,00
26	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, EMBALAGEM PAPELÃO 200G	UN	10	100	NESTLE	2,50
27	ERVILHA	ERVILHA, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 200G	UN	20	200	QUERO	2,60
28	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, FEITO COM TOMATES MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA COM NO MÍNIMO 350G	UN	50	500	QUERO	2,50
29	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 KG	KG	50	500	MARIZA	6,00
30	FARINHA LACTEA	FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES, LATA 400G	UN	10	50	ROSA BRANCA	4,00
31	FARINHA DE TAPIOCA	FARINHA DE TAPIOCA SEM COCO, CLASSE GRANULADA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG.	KG	50	500	MARIZA	8,00
32	FEIJÃO	FEIJÃO TIPO RAJADO, EMBALAGEM COM 01KG	PCT	50	500	GAMA LOPES	5,00
33	FEIJÃO	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	50	500	GAMA LOPES	5,00



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

34	FEIJÃO	FEIJÃO CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG.	KG	125	1.250	GAMA LOPES	5,50
35	FERMENTO	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ, LATA COM 250G	LT	25	250	MARIZA	3,00
36	FUBÁ	FUBÁ, ESPECIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO, PACOTE COM 01 KG	PCT	25	250	MARIZA	2,00
37	GOIABADA	GOIABADA, EMBALAGEM PLÁSTICA 600G	PT	25	250	OLE	3,75
38	LARANJA	LARANJA, FRUTA IN NATURA, SACO CONTENDO 100 UNIDADES (CENTO)	SC	25	250	IN NATURA	20,00
39	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HOMOGÊNEO, ISENTO DE GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, LATA COM 395 G	LT	25	250	ITAMBE	3,40
40	LEITE	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G	PCT	50	500	ITAMBE	3,05
41	LEITE	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM, 300G	UN	5	50	NESTLE	5,50
42	LIMÃO	LIMÃO NATURAL	KG	25	250	IN NATURA	3,00
43	MARGARINA	MARGARINA COM SAL, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS/ÁGUA/SAL/LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/VIT. A (15 000 UI/KG)/BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL/CORANTE NATURAL DE URUCUM/CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS DE 500GR.	PCT	50	500	ADORITA	2,70
44	MACARRÃO	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G	PCT	100	1.000	HILEIA	3,50
45	MAIONESE	MAIONESE, EMBALAGEM PAPELÃO 200G	CX	50	500	QUERO	2,60
46	MANTEIGA	MANTEIGA, INGREDIENTES SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 G, CONSERVAÇÃO 0 A 5° C	POTE	50	500	CABEÇA DE TOURO	12,00
47	MILHO VERDE	MILHO EM CONSERVA À BASE DE: MILHO/ÁGUA/SAL/AÇÚCAR/E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 200 GR.	UN	50	500	QUERO	2,98
48	MILHO PARA CUZ CUZ	MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM, 500G	PCT	75	750	GAMA LOPES	1,90
49	MISTURA PARA MINGAU	MISTURA PARA MINGAU, INSTANTÂNEO, FEITO À BASE DE ARROZ, TIPO CEREAL INFANTIL (TIPO NUTRITON), CAIXA COM NO MÍNIMO 400 G	CX	25	250	MARIZA	3,20
50	MORTADELA	MORTADELA 1KG	KG	50	500	PEPERI	4,95



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

51	ÓLEO VEGETAL	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML	UN	100	1.000	SADIA	4,50
52	ORÉGANO	ORÉGANO 50G	PCT	28	280	MARIZA	1,00
53	OVO	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 62 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERMELHO/BRANCO.	DZ	50	500	GAASA	9,00
54	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, CAJU COM 100G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE.	KG	50	500	DOCE MEL	15,00
55	PRESUNTO	PRESUNTO TIPO FATIADO	KG	10	100	SANTA CLARA	22,00
56	QUEIJO	QUEIJO TIPO FATIADO	KG	10	100	SANTA CLARA	24,00
57	SAL	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG PEQUENO	UN	50	500	JACARE	1,15
58	SALSICHA	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA., TEMPERATURA, CONSERVAÇÃO 4, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE	KG	10	100	BORDON	7,00
59	SARDINHA	SARDINHA EM LATA 130G	LT	25	250	GOMES DA COSTA	3,50
60	TEMPERO COMPLETO	TEMPERO COMPLETO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G	UN	20	200	MARIZA	2,00
61	TOMATE	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	50	500	IN NATURA	6,50
62	TRIGO	TRIGO, TIPO FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG	PCT	10	100	ROSA BRANCA	3,50
63	TRIGO	TRIGO, TIPO FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, COM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG	PCT	10	100	ROSA BRANCA	3,50
64	VINAGRE	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, BRANCO, ESPECIAL, TIPO 1, FRASCO COM 750 ML	FR	10	100	MINHOTO	2,00
65	CARNE BOVINA	CARNE BOVINA ENLATADA, EMBALAGEM, 320GR	UN	5	50	ODERECHI	8,00
66	CARNE MOÍDA	CARNE BOVINA IN NATURA, MOÍDA TIPO (PÁ,AGULHA E CABEÇA DE LOMBO), APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	5	50		15,00
67	CARNE	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, OU CONTRA FILÉ E CHÃ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	10	100		20,00
68	CARNE COM OSSO	CARNE BOVINA IN NATURA, COM OSSO TIPO (PÁ,AGULHA), PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	5	50		13,00



**Câmara Municipal  
de Portel  
Poder Legislativo  
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

69	CARNE CHARQUE	CARNE DE CHARQUE DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	50	500	FAVORITO	24,00
70	FRANGO	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	50	500	AMERICANO	6,00
71	FRANGO	FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	50	500	AMERICANO	9,00
72	FRANGO	FRANGO, TIPO PEITO, APRESENTAÇÃO COM OSSO, SEM TEMPERO, TIPO 1, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	50	500	AMERICANO	10,00

Portel - PA, 02 de maio de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL  
CNPJ: 04.317.293/0001-96  
CONTRATANTE**

**ESTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ Nº 19.321.144/0001-78  
CONTRATADO**